

Onde se lê:

..., a contar de 20/05/2019.

Leia-se:

..., a contar de 27/05/2019.

Vitória, 04 de Junho de 2019
Protocolo 492194**Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON -****Instrução de Serviço**
nº 084 de 03 de junho de 2019

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/ES, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 373, de 03 de junho de 2006, e de acordo com o disposto no inciso XVI do art. 6º e 51 da Lei nº 8.666/93, no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/02, na Lei Complementar nº 291/04, no Decreto Estadual nº 4350-R e na Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 49-R/2010

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os membros da Comissão Especial de Licitação-CL, do Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, instituída pela Instrução de Serviço nº 007/2019, de 10 de janeiro de 2019, publicada no DIOES de 16 de janeiro de 2019.

Incluindo os Servidores **Rubérico Boldrini Gonçalves da Silva**- NF 372540 como Presidente e **Leonardo Vieira**- NF 3822443 como Suplente;

Incluindo o Servidor **Silvânio José de Souza Magno Filho** - NF 3117910 como Presidente.

A partir de 03 de junho de 2019.

Lana Lages
Diretora Presidente
Protocolo 492085**Instrução de Serviço**
nº 85 de 04 de junho de 2019

Institui o **Escritório Local de Processos e Inovação (ELPI)**, no âmbito do Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON/ES.

A DIRETORA PRESIDENTE DO Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor- PROCON/ES, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a publicação da Portaria Nº 12-R, de 15 de maio de 2019, que instituiu o Escritório Central de Processos (ECP) do Governo do Espírito Santo; CONSIDERANDO a publicação da Portaria Nº 06-R, de 21 de agosto de 2017, que instituiu o Laboratório de Inovação na Gestão (LAB.ges); CONSIDERANDO o objetivo da Gestão de Processos para maximizar seus resultados, otimizar recursos, reduzir gastos e melhorar os serviços prestados aos cidadãos; CONSIDERANDO a necessidade

de agir localmente para difundir práticas inovadoras de gestão pública que se alinhem à necessidade dos cidadãos;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º

Instituir o Escritório Local de Processos e Inovação (ELPI), no âmbito do PROCON/ES, com a finalidade de:

I - facilitar a elaboração, execução e controle dos processos organizacionais, disseminando a cultura de gerenciamento por processos.

II - fomentar a gestão local da inovação, difundindo a cultura e práticas inovadoras.

Parágrafo único.

O Escritório Local de Processos e Inovação do PROCON/ES fica vinculado a Diretoria Administrativa e Financeira- DIRAF/PROCON/ES.

Art. 2º

Para os fins desta Instrução de Serviço considera-se:

I - BPM (Business Process Management - Gerenciamento de Processos de Negócio): metodologia utilizada para a otimização de processos. Engloba mapeamento das atividades executadas, análise, redesenho, implantação de melhorias, criação de indicadores de desempenho e monitoramento dos resultados;

II - Dono do Processo: responsável por acompanhar o desempenho e os resultados do processo a fim de viabilizar sua melhoria contínua;

III - Macroprocesso: conjunto de processos de trabalho por meio dos quais uma organização cumpre sua missão;

IV - Processo de Trabalho: conjunto de atividades interdependentes que produzem um bem ou serviço de valor para a organização.

V - Meetup: encontros informais em que especialistas convidados conversam com os participantes, de forma livre e dinâmica, sobre temas ligados à inovação.

VI - e-Docs: Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO POR PROCESSOS
Art. 3º

São atribuições do ELPI do PROCON/ES no que tange à gestão por processos:

I - Apoiar a implantação do e-Docs e atuar como multiplicador na disseminação do uso e auxílio assistido aos servidores;

II - Apoiar os donos de processos no mapeamento, redesenho, supervisão e monitoramento dos resultados;

III - Promover, divulgar e disseminar conhecimentos e resultados relacionados ao BPM.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DA INOVAÇÃO
Art. 4º

São atribuições do ELPI do PROCON/ES, articuladas com o LAB.ges, no que tange à gestão da inovação:

I - Contribuir para a transformação de processos, por meio de debates, oficinas, meetups e outros meios que possibilitem o compartilhamento de conhecimentos e aprendizado coletivo, estimulando a cultura de inovação e empreendedorismo na gestão;

II - Criar soluções inovadoras para desafios específicos, com estudos e métodos para promover transformações reais nos processos de trabalho e entregas à sociedade;

III - Articular esforços e estimular a formação de parcerias para a potencialização das iniciativas de inovação na gestão;

IV - Consolidar e divulgar os resultados provenientes de suas atividades, bem como dos projetos desenvolvidos.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 5º

O ELPI pode desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade, determinadas pela Autoridade superior.

Parágrafo Único.

O ELPI pode solicitar apoio técnico especializado, trocar experiências e utilizar a metodologia de gestão por processos estabelecida pelo ECP e a metodologia de gestão da inovação estabelecida pelo LAB.ges. O ELPI participará da rede de escritórios locais, coordenada pelo ECP.

Art. 6º

As gerências e unidades de trabalho do PROCON/ES deverão apoiar as atividades do ELPI, viabilizando a execução das atividades em planejamento conjunto.

Art. 7º

A indicação, exclusão ou substituição de membros da Equipe do ELPI será efetivada por Instrução de Serviço do PROCON/ES.

Art. 8º

Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LANA LAGES
DIRETORA PRESIDENTE
Protocolo 492525**Instrução de Serviço**
nº 86 de 04 de junho de 2019

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 373, de 03 de junho de 2006:

RESOLVE:

Art. 1º- Constituir a nova Comissão do Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor - SINDEC, no âmbito desta autarquia.

Art. 2º - Compete à Comissão promover treinamento e capacitação aos PROCONS Municipais, bem como promover continuidade ao Projeto de Municipalização do SINDEC.

Art. 3º - A Comissão será composta pelos servidores abaixo discriminados:

Silvânio José de Souza Magno Filho -NF 3117910
Leonardo Vieira- NF 3822443.
Marcos Andre Cardoso de

Souza- NF 3832732.**Edila Rocha de Goes**- NF 3535932.**Felipe Soares Simões** - NF 3898270.

Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação, tornando sem efeito a Instrução de Serviço 036/17 de 28 de março de 2017, publicada no DIO em 03/04/2017.

Lana Lages
Diretora Presidente
Protocolo 492537**Secretaria de Estado da**
Cultura - SECULT -**PORTARIA Nº040-S, de 03 de**
junho de 2019

Cria a Comissão de Assessoria Técnica da Câmara de Patrimônio Arqueológico, Bens Móveis e Acervos do Conselho Estadual de Cultura.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECULT, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 1º, inciso XXVII da Portaria SECULT nº 038-S de 28/05/2019, publicado em 29/05/2019.

RESOLVE:

Art.1º- Instituir, em conformidade com o parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº 421, de 04 de dezembro de 2007, a Comissão de Assessoria Técnica (CAT) da Câmara de Patrimônio Arqueológico, Bens Móveis e Acervos (CPABMA) do Conselho Estadual de Cultura (CEC), composta pelos membros abaixo relacionados:

Coordenadora - **FABIANA CANICALI BRAGA** - Nº funcional: 3298540-1
Membro - **MARIANA MENEZES VIEIRA DE MIRANDA** - Nº funcional: 3299031-1

Membro - **RODRIGO ZOTELLI QUEIROZ** - Nº funcional: 2949008-4

Membro - **ELIANE BEVILACQUA LORDELLO DOS SANTOS SOUZA** - Nº funcional: 3139549-3

§ 1º. Na ausência ou impedimento da coordenadora fica designada a servidora **MARIANA MENEZES VIEIRA DE MIRANDA** para substituí-la em suas respectivas funções.

Art. 2º - À CAT compete:

I - Coordenar as reuniões técnicas da CPABMA;

II - Elaborar as pautas e as súmulas das reuniões técnicas da CPABMA;

III - Assessorar tecnicamente a CPABMA na emissão de pareceres e manifestações técnicas;

IV - Assessorar tecnicamente a CPABMA na proposição de resoluções, deliberações, notificações e embargos, pertinentes à sua área de atuação, competência e finalidades;

V - Subsidiar tecnicamente a CPABMA nas análises e estudos referentes aos processos de pedidos de tombamentos;

Vitória (ES), Quarta-feira, 05 de Junho de 2019.

VI - Propor ações de fiscalização para a proteção do patrimônio cultural material do Estado do Espírito Santo;

VII - Elaborar relatórios técnicos para subsidiar a apreciação e aprovação de projetos de restauração, conservação, manutenção ou relativos a quaisquer interferências físicas em sítios históricos tombados e em bens tombados pelo CEC e seus estornos;

VIII - Assessorar tecnicamente a proposição de autuação e aplicação de multas administrativas às pessoas, físicas e/ou jurídicas, que

estiverem em flagrante agressão ao patrimônio cultural do Estado do Espírito Santo;

IX - Assessorar tecnicamente a CPABMA em outras atividades que sejam de sua competência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 03 de junho de 2019.

**PEDRO SOBRINO
PORTO VIRGOLINO**

Subsecretário de Estado da Gestão Administrativa
Protocolo 492260

RESUMO DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

ESTAGIÁRIOS	RESCISÃO
Karla Sessa de Lima	25/03/2019
Joyce Passos Rangel	16/04/2019
Zilma Chaves Santana	09/05/2019
Sirlainny de Oliveira Ribeiro	10/05/2019
Karen Alves Peixoto	13/05/2019
Maria Fernanda Figueiredo Conti	30/05/2019
Maria das Graças Balbino de Souza Bullerjahn	05/06/2019

Vitória, 4 de junho de 2019.

PEDRO SOBRINO PORTO VIRGOLINO

Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa / Secult

Protocolo 492467

**Secretaria de Estado da
Agricultura, Abastecimento,
Aqüicultura e Pesca - SEAG -**

**PORTARIA nº 094-S,
de 04 de junho de 2019.**

Suspensão e retenção de pagamento.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II, da Constituição Estadual e considerando as informações constantes no processo administrativo nº 86058720, bem como utilizando-se do poder geral de cautela da administração pública, previsto no artigo 45 da Lei 9.784/199, aplicável por analogia ao processo administrativo estadual,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER e RETER os pagamentos da empresa **CONNECT CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, referente aos contratos nº 005/2012, 009/2014, 015/2014, 057/2014, 077/2014, 047/2017, 048/2017, 049/2017, **pelo prazo de até 15 (quinze dias)**, podendo ser prorrogado, para que se analise, em cada contrato, a existência ou não de indícios de dano ao erário, bem como seja adotado outras medidas administrativas que esta Secretaria julgar serem necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 04 de junho de 2019.

PAULO ROBERTO FOLETTO
Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca

Protocolo 492367

**RESUMO DE CONTRATO
CONTRATO nº061/2019
ARP nº014/2019-SEAG
PROCESSO 82550450:**

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca - SEAG - CNPJ nº 27.080.555/0001-47.
CONTRATADA: FCA FIAT Chrysler Automóveis Brasil Ltda. - CNPJ nº16.701.716/0001-56.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo Pick - UP.
VALOR TOTAL: R\$49.047,61 (Quarenta e nove mil e quarenta e sete Reais e sessenta e um centavos).

VIGÊNCIA: O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial na forma do parágrafo do art. 61 da Lei nº 8.666/93, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.101.20.608.0006.1060. Elemento de Despesa nº 4.4.90.52.00.

Vitória, 03 de junho de 2019.

PAULO ROBERTO FOLETTO

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca

Protocolo 492180

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº 83650857

A **Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca - SEAG**, torna pública a decisão de Aplicação de Penalidade: Impedimento de licitar e contratar com Administração Pública do Estado do Espírito Santo e descredenciamento do CRC/ES, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, na forma do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, na empresa RG Comércio e Manutenção de Eletrodoméstico Ltda - ME - CNPJ nº 22.534.741/0001-95. Fica resguardado ao interessado o prazo legal para apresentação de recurso administrativo, conforme art. 97 da Portaria Estadual SEGER/PGE/SECONT Nº 49-R/2010 c/c o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Vitória, 03 de junho de 2019.

PAULO ROBERTO FOLETTO

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca

Protocolo 492340

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº 83650857

A **Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca - SEAG**, torna pública a decisão de Aplicação de Penalidade: Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Espírito Santo e descredenciamento do CRC/ES, pelo prazo de 90 (noventa) dias, na forma do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, na empresa Roberta Miranda de Freitas 07546853737 - CNPJ nº 14.563.136/0001-14 Fica resguardado ao interessado o prazo legal para apresentação de recurso administrativo, conforme art. 97 da Portaria Estadual SEGER/PGE/SECONT Nº 49-R/2010 c/c o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Vitória, 03 de junho de 2019.

PAULO ROBERTO FOLETTO

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca

Protocolo 492342

RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0206/2019 - PROCESSO SEAG Nº: 81810571

DOADOR: A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/

MF: 27.080.555/0001-47.

DONATÁRIO: Município de Boa Esperança, CNPJ/MF: 27.167.436/0001-26.

OBJETO: 01 (uma) Pá Carregadeira.

Vitória-ES, 04 de junho de 2019

Paulo Roberto Foletto

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca.

Protocolo 492528

RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0180/2019 - PROCESSO SEAG Nº: 80091032

DOADOR: A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

DONATÁRIO: Município de Piúma, CNPJ/MF: 27.165.695/0001-18.

OBJETO: 01 (uma) Balança Eletrônica 300kg; 400 (quatrocentas) Caixas Plásticas 62L; 01 (uma) Paleta Manual Hidráulica; 01 (uma) Balança Eletrônica 20kg; 01 (um) Freezer Vertical 575 lts.

Vitória-ES, 04 de junho de 2019

Paulo Roberto Foletto

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca.

Protocolo 492539

RESUMO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SEAG Nº 031/2019 - PROCESSO SEAG Nº 85018171.

CONCEDENTE: A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

CESSIONÁRIO: Ass. dos Agricultores familiares da Cabeceira do Córrego Dois de Setembro, CNPJ/MF: 05.154.953/0001-28.

OBJETO: 01 (um) Caminhão Carroceria em Madeira, **RP: 17587.**

VIGÊNCIA: Vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, a partir da publicação do seu resumo no DOE/ES, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

Vitória-ES, 04 de junho de 2019

PAULO ROBERTO FOLETTO

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca

Protocolo 492570

**Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo
- IDAF -**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO IDAF/GELCOF/SCFL/CAR nº 001/2019

O Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Espírito Santo (Idaf), nos termos da legislação vigente, torna pública a NOTIFICAÇÃO das pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas para que tomem ciência das pendências e dos demais termos constantes nos processos relacionados. Informa que os referidos processos se encontram à disposição para consulta na sede desta autarquia, situada na Rua Desembargador José Fortunato Ribeiro, nº 95, Mata da Praia, Vitória-ES.

O prazo para sanar as pendências identificadas nos processos é de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste edital, após o qual ocorrerá o cancelamento da inscrição dos imóveis no Cadastro Ambiental Rural - CAR,